



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PUBLICADO EM: 02.06.2017

NO: INFORMALIVO OFICIAL DA CMM

ANO: IV ED. Nº 053 PAG.: 11

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"ALTERA O ARTIGO 155 DA RESOLUÇÃO Nº. 58/1999, QUE "ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA".

PUBLICADO EM: 02 / 06 / 17

NO JORNAL ZM NOTÍCIAS

ANO XXI ED N.º 3224 PAG. 03

A Câmara Municipal de Mangaratiba aprova e a Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

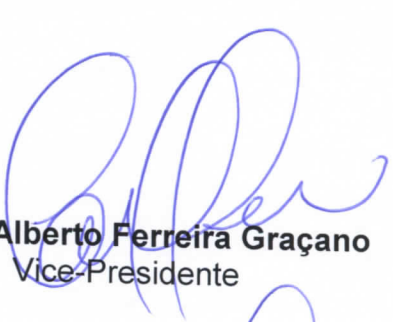
Art. 1º - O *caput* do Artigo 155 da Resolução nº 58/1999, de 13 de dezembro de 1999, alterado pela Resolução nº 08 de 13 de maio de 2013, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba, passa a vigorar com a seguinte redação:

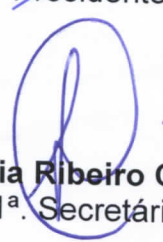
"Art. 155 – As Sessões Ordinárias serão semanais, as terças e quintas-feiras, com a duração de 4 (quatro) horas, tendo início às 10h00min. e término às 14h00min., com um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia."

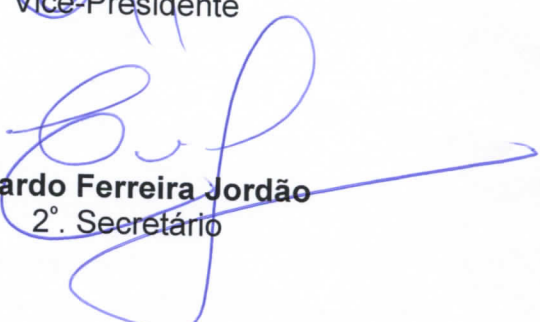
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 01 de junho de 2017.


Vitor Tenório Santos
Presidente


Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Presidente


Cecília Ribeiro Cabral
1ª. Secretária


Eduardo Ferreira Jordão
2º. Secretário